

Cancelamento de Bilhetes SeeTickets

Documento de informação sobre produto de seguros

Companhia: Europ Assistance, SA – Sucursal em Portugal



Licença Nº 1207

Produto: Cancelamento de Bilhetes

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de cancelamento de bilhetes de eventos que cobre o valor do preço do Bilhete Seguro quando o Segurado não compareça ao evento ou espetáculo, por alguma das circunstâncias abaixo indicadas.



Que riscos são segurados? PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

Cobertura de Cancelamento originado por:

- ✓ Cessação de Contrato de Trabalho por iniciativa do empregador, em data posterior à aquisição do bilhete Seguro e subscrição da Apólice;
- ✓ Doença, Acidente ou morte:
 - Da Pessoa Segura ou de um dos membros do seu Agregado Familiar, tal como definidos no artigo 1.º das Condições Gerais;
 - Que implique hospitalização, da pessoa encarregada da guarda de menores ou de pessoa incapacitada a cargo do Segurado aquando da realização do evento ou espetáculo.
 - Do substituto profissional;
- ✓ Intervenção cirúrgica para a qual não existia data prevista de realização no momento da aquisição do Bilhete Seguro e subscrição da Apólice;
- ✓ Complicações na gravidez ou aborto;
- ✓ Avaria ou acidente no veículo propriedade do Segurado, ou do seu cônjuge, ocorrido 48 horas antes do início do Evento, que impeça o Segurado de assistir ao Evento a que dá acesso o Ingresso segurado.
- ✓ Receção de uma criança em adoção que impeça o Segurado de estar presente no evento ou espetáculo;
- ✓ Prejuízos graves no Domicílio ou instalações profissionais do Segurado;
- ✓ Integração num posto de trabalho de uma nova empresa, onde não tenha estado contratado durante os seis meses anteriores;
- ✓ Perturbações de ordem pública e greves que impossibilitem objetivamente a comparência no evento ou espetáculo;
- ✓ Impossibilidade de aceder ao local do evento ou espetáculo causada por incêndio, inundações, explosão ou por ordem de autoridade competente;
- ✓ Anulação do Ingresso devido ao Segurado ter ganho um Ingresso para o mesmo Evento, num sorteio público e perante um notário;
- ✓ Roubo da documentação ou da bagagem, que impossibilite o Segurado de aceder ao evento a que dá acesso o Ingresso segurado, e que se tenha verificado 72 antes do início do mesmo;
- ✓ Prorrogação do contrato laboral.
- ✓ Transferência forçada por motivos profissionais, com deslocação superior a três meses fora do Domicílio Habitual do Segurado, e que coincida com as datas do Evento;
- ✓ Declaração oficial de zona de catástrofe no lugar de origem do Segurado;
- ✓ Notificação para transplante de órgãos;
- ✓ Não autorização inesperada de vistos por causas injustificadas e que impeça o Segurado de assistir ao Evento;
- ✓ Qualquer doença de menores de 2 anos segurados que impeça o Segurado de assistir ao Evento;

Limite máximo de indemnização / Bilhete: € 350

O montante da indemnização não pode ser superior ao valor do preço de venda ao público do Bilhete Seguro.



Que riscos não são segurados? PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- ✗ Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à compra do Bilhete Seguro, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;
- ✗ Os sinistros causados por cataclismos da natureza, tais como, tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações, maremotos, e quaisquer outros fenómenos análogos e ainda ação de queda de raio;
- ✗ Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, declarada ou não, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, revolução, atos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, atos de vandalismo, execução de lei marcial e usurpação de poder civil ou militar e demais perturbações da ordem pública e fenómenos análogos;
- ✗ Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- ✗ As epidemias, pandemias e situações de doença infecto-contagiosa com perigo para a saúde pública, bem como as consequências que destas advenham, no respeito de orientações emanadas da OMS;
- ✗ Cancelamento, antecipação ou adiamento do evento ou espetáculo, bem como mudança do local da sua realização;
- ✗ Atraso na entrada no recinto ou no local de realização do evento ou espetáculo;
- ✗ Adesões à presente Apólice efetuadas nas 48 horas antes anteriores à data prevista para a realização do espetáculo ou evento previsto no Bilhete Seguro;
- ✗ Adesões à presente Apólice realizadas em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- ✗ Atos ou omissões dolosos do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- ✗ Epidemias, Pandemias, quarentena;
- ✗ Sinistros que resultem, direta ou indiretamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado, bem como qualquer ato fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- ✗ Insolvência financeira ou falha de alguma empresa de transporte, organizadora de viagens ou passeios, hotel ou outro fornecedor;
- ✗ Doenças psíquicas, mentais ou depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias ;
- ✗ Furto, Roubo ou extravio do Bilhete Seguro;
- ✗ Mobilidade geográfica da empresa em que a Pessoa Segura trabalha e que ocorra fora das datas de realização do espetáculo ou evento público e não se trate de um trabalhador por conta de outrem.;
- ✗ Os atos dolosos, a negligência da Pessoa Segura, assim como as lesões autoinfligidas, o suicídio ou a tentativa de suicídio;
- ✗ Adesões à presente Apólice efetuadas 48 horas antes da data prevista para a realização do espetáculo ou evento previsto no Bilhete Seguro;
- ✗ Adesões à presente Apólice realizadas em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- ✗ Tratamentos e estadias em casas de repouso, lares de terceira idade, termas e similares ;
- ✗ Tratamentos de fertilidade ou qualquer método de fecundação e suas consequências;
- ✗ Cirurgia ou Tratamento não reconhecidos oficialmente pela Ordem dos Médicos Portugueses;
- ✗ O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.



Há alguma restrição de cobertura?

- ! O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.
- ! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.
- ! A eficácia do Seguro está dependente do prévio pagamento do prémio.
- ! A cobertura da apólice está sujeita a Limites de Capital que se encontram previstos nas Condições Gerais e Condição Especial.
- ! Apenas se encontram cobertas pessoas com Domicílio em Portugal.



Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura do presente contrato aplica-se a eventos ou espetáculos que ocorram em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio;
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo;
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Em caso de sinistro, seguir as instruções do Segurador e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das suas consequências;
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro;
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador;
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso;
- Participar qualquer furto ou roubo às autoridades, no prazo máximo de 24 horas.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a cobertura dos riscos e eficácia da Apólice do prévio pagamento do prémio pelo Tomador do Seguro.

O pagamento do prémio poderá ser efetuado de acordo com o contratualmente acordado.



Quando começa e acaba a cobertura?

O presente contrato de seguro celebrado com o Tomador do Seguro por um período inicial de 1 (um) ano prorroga-se sucessivamente, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se for denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência em relação à data da prorrogação, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio; As garantias previstas na Condição Especial de Cancelamento, relativamente a cada Bilhete Seguro tituladas pelo cliente Seetickets produzem apenas efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento de adesão ao grupo seguro, adesão esta que deve ocorrer no momento da aquisição do Bilhete Seguro através de qualquer ponto de venda do Tomador do Seguro; Sempre que um Bilhete Seguro inclua vários lugares de comparência num evento ou espetáculo, para vários Segurados, para efeitos da presente Apólice, cada lugar será tratado como se de um contrato separado se tratasse.



Como posso rescindir o contrato ?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa.

O contrato pode ser denunciado pelo Tomador do Seguro, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data da prorrogação. Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Segurado, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data da receção da Apólice.